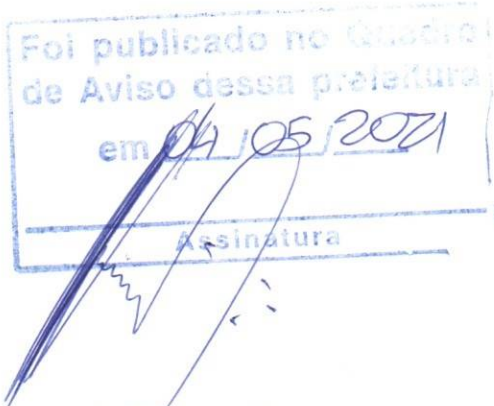




LEI Nº 1.174, DE 04 DE MAIO DE 2021.



Dispõe sobre a recomposição nos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição inflacionária nos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, fixados pela Lei nº 955 de 03 de abril de 2012, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre janeiro de 2020 e dezembro de 2020, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 04 de maio de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL